GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Gabinete da Presidência

OF. CIRCULAR GABP. Nº 001/2018

Florianópolis, 20 de setembro de 2018.

Prezado Senhor,

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina implantará, a partir de 1/10/2018 até 10/12/2018, a JUCESC DIGITAL. Para tanto o Colégio de Vogais, reunido em Sessão Plenária, aprovou o Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital dos Atos de Registro Mercantil, segue em anexo, cópia da referida Resolução.

O sistema, totalmente digital, visa desburocratizar os procedimentos dos atos levados ao Registro Mercantil e agilizar a tramitação dos documentos no âmbito da Junta Comercial.

A Obrigatoriedade de Protocolo Digital considera os Atos disponíveis nos Módulos de Livros Digitais e de Requerimento Eletrônico (RE), permitindo que todos estes Atos tramitem em formato 100% Digital, sem papel.

Logo, solicito encarecidamente, que nos ajudem a divulgar, através de seus meios, mais esta relevante ação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Gerson Antônio Basso
Presidente da Junta Comercial do Estado

Avenida Rio Branco, 387 - Centro Florianópolis – SC CEP 88.015-201
Telefone:(048) 3665 – 5999
Site: www.jucesc.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 001/2018 – GABP/JUCESC

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, consoante o disposto no art. 8°, inciso IV, da Lei n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c o art. 25, inciso VIII, do Decreto n° 1800, de 30 de janeiro de 1996, e art. 12 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão realizada em 20 de setembro de 2018, APROVOU a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica estabelecido o Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital dos Atos de Registro Mercantil submetidos a arquivamento nesta Junta Comercial.

Art 2° - O Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital está descrito no anexo único desta Resolução.

Art 3° - A Obrigatoriedade de Protocolo Digital considera os Atos disponíveis nos Módulos de Livros Digitais e de Requerimento Eletrônico (RE), tramitando-se todos estes Atos em formato 100% Digital, sem papel.

Art 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gerson Antonio Basso
Presidente da JUCESC

Fernando Antonio Willrich
Procurador Jurídico - JUCESC
Matrícula 998.758-4
OAB/SC 17.957

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO PLENÁRIA N° 001/2018

CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO DIGITAL

Ordem de Implantação	**Natureza Jurídica**	**Ato**	**Data de Implantação na Sede**	**Data de Implantação nas Unidades Desconcentradas**
1°	Todas	Livros	01/10/2018	01/10/2018
2°	EIRELI	Constituição	08/11/2018	08/02/2019
		Baixa/Extinção	08/11/2018	08/02/2019
		Alterações	08/11/2018	08/02/2019
3°	LTDA	Constituição	22/11/2018	22/02/2019
		Baixa/Extinção	22/11/2018	22/02/2019
		Alterações	22/11/2018	22/02/2019
4°	EI	Constituição	03/12/2018	03/03/2019
		Baixa/Extinção	03/12/2018	03/03/2019
		Alterações	03/12/2018	03/03/2019
5°	Cooperativas	Constituição	10/12/2018	10/03/2019
		Baixa/Extinção	10/12/2018	10/03/2019
		Alterações	10/12/2018	10/03/2019
6°	S/A	Constituição	10/12/2018	10/03/2019
		Baixa/Extinção	10/12/2018	10/03/2019
		Alterações	10/12/2018	10/03/2019

Fernando Augustim Willrich
Procurador Jurídico JUCESC
Matrícula 908.738-4
OAB/SC 17.957

Estão consideradas no cronograma acima as análises singulares dos Atos disponíveis no Requerimento Eletrônico (RE).

Os livros físicos serão aceitos até o final do exercício 2018. A partir de 02/01/2019 somente serão aceitos protocolos de livros em formato digital, para qualquer exercício correspondente do livro.

As análises colegiadas passarão para a análise digital a partir de 10/12/2018.

Fernando Amorim Willrich
Procurador Jurídico - JUCESC
Matrícula 998.798-4
OAB/SC 17.957